

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE TIBAGI – CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023.

RESOLUÇÃO 07/2024

**Dispõe sobre a aprovação do
Plano de Trabalho da Associação
de Pais e Amigos dos
Excepcionais – APAE para
utilização de recursos do Fundo
Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2024, ata número 199,

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para utilização de recursos advindos da destinação do Imposto de Renda ao FIA, considerando que este atende ao contido na resolução do CONANDA 194/2017.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 23 de fevereiro de 2024.

Adriane Knaut

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente